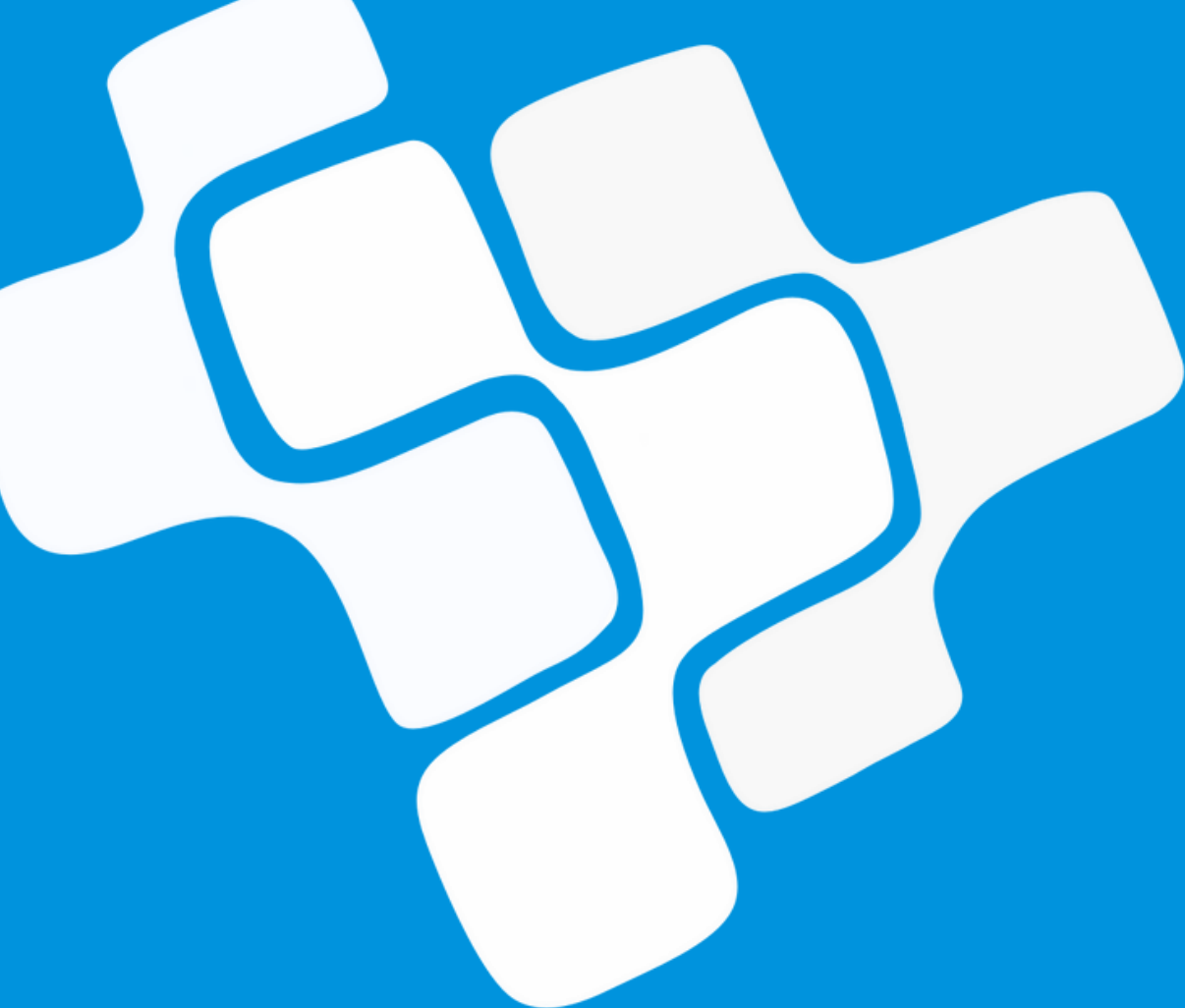




REDE
EngenHosp
Engenharia Clínica Hospitalar

Circular de Oferta de Franquia



REDE
EnggeHosp
Engenharia Clínica Hospitalar

Conheça uma inovação em Engenharia Clínica e Hospitalar e saiba como uma microfranquia pode ser o seu melhor investimento e garantir uma estabilização financeira com maior lucratividade e no menor tempo de retorno.

Versão: 8.00
01.01.2025
Válida até 31.12.2025

Introdução



Ficamos felizes em saber do seu interesse em integrar-se à Rede **EngeHosp®**.

Esta Circular de Oferta de Franquia funciona como um manual de referência e foi elaborada com o intuito de esclarecer como funciona nossa plataforma de apoio ao seu negócio.

A nova Lei nº 13.966/2019, chamada Lei de Franchising, prevê que este documento deve ser disponibilizado a todos os interessados em se tornarem franqueados com 10 (dez) dias de antecedência à assinatura do contrato de franquia. Mais do que uma exigência legal, este documento é uma importante ferramenta de transparência que permite a você avaliar cuidadosamente todas as condições desta nova possibilidade de ser um(a) integrante da Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar e poder

comercializar os serviços **EngeHosp®** na sua região, bem como entender os seus direitos e obrigações.

Aproveite este prazo de 10 (dez) dias para estudar as informações contidas neste documento e certificar-se de que deseja tornar-se um franqueado **EngeHosp®** e abrir o seu negócio no mercado de Engenharia Clínica e Hospitalar brasileiro.

Em caso de dúvidas, você pode nos contatar por meio da **Central de Relacionamento EngeHosp** na página do site www.engehosp.net.br ou por meio do email relacionamento@engehosp.net.br.

Boa Leitura !

Objetivo de uma COF



Um novo modelo de negócios em Engenharia Clínica e Hospitalar no Brasil

Ao interessado na aquisição de uma Franquia **EngeHosp®** :

O **FRANQUEADO** e sua empresa franqueada são independentes, ou seja, têm autonomia empresarial, tanto jurídica quanto financeira: não se configuram como sucursal da empresa líder da franquia. Cada uma das empresas responde pelos atos que praticam, e pela força do **Contrato de Franquia**. A **FRANQUEADORA** impõe um conjunto de normas técnicas, regras administrativas, operacionais e gerenciais aos **FRANQUEADOS**, certa de que isto é o fator determinante de competitividade da Rede EngeHosp® perante o mercado de gestão de tecnologias em saúde.

Esta Circular de Oferta de Franquia foi redigida com o intuito de fornecer o maior número possível de informações relevantes para o candidato tornar-se **FRANQUEADO EngeHosp®**, auxiliando-o assim, em seu processo de avaliação do negócio e posterior tomada de decisão.

Este documento contém informações de caráter sigiloso e segredos de negócio e como tal, não deve ser do conhecimento de terceiros alheios ao processo de avaliação do investimento. Solicitamos, portanto, que ele não seja reproduzido no todo ou em parte e nem tão pouco reprografado.

A entrega desta Circular pela Franqueadora e seu consequente recebimento pelo candidato não constituem qualquer tipo de obrigação ou compromisso firmado entre a Franqueadora e o candidato, sendo esta, parte do nosso processo de concessão de franquias.

Lembramos ao interessado na compra da franquia **EngeHosp®** que o sistema de franchising é atualmente disciplinado no Brasil pela nova Lei Federal nº 13.966/2019 que revogou a de nº 8.955/1994 de autoria do Deputado Magalhães Teixeira.

Portanto, todos os requisitos obrigatórios por lei, por parte do franqueador, estão aqui descritos. Leia atentamente este documento e, caso reste alguma dúvida após sua leitura, colocamo-nos desde logo à disposição para esclarecê-la, ou acesse a nova Lei em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13966.htm

HISTÓRICO RESUMIDO DA FRANQUEADORA

FRANQUEADORA	Eccomed Sistemas Tecnológicos Ltda
ENDEREÇO:	Rua General Salustiano, 670 sala 904.
UF da base:	CEP 92.020-310 Canoas/RS

CONSTITUIÇÃO:	22.01.2008
ANO INÍCIO FRANCHISING	2013
TELEFONE:	(51) 3060-2592 whats (51)9 99728619
CNPJ/MF:	09.341.069/0001-53
SITE:	www.engehosp.net.br

Por este Instrumento Particular de Oferta de Franquia, **Eccomed Sistemas Tecnológicos Ltda**, com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, vem nos termos estabelecidos pela Lei nº13.966 de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (*franchising*), especificamente nos termos do art. 2º, apresentar e ofertar a microfranquia da REDE BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR e da marca **EngeHosp®** da qual é proprietária, nas condições especiais abaixo:

O Negócio Saúde no Brasil

No atual cenário econômico, organizações de saúde do mundo inteiro enfrentam uma pressão enorme para gerir seus ativos proativamente em todos os estabelecimentos de assistência à saúde, a fim de reduzir custos, aumentar a produtividade assistencial e responder rapidamente ao ambiente regulatório sanitário e ao cenário econômico em rápida transformação.

É inegável que um dos setores que mais chances de crescer no Brasil é o ramo da saúde, mas não tanto pela sua pujança em si, e sim pela distância que separa a precária gestão da maioria das atuais instituições assistenciais da saúde, em relação às modernas técnicas de gestão profissionalizada e competitiva.

Para ajudar o setor da saúde a ingressar no mundo destas *melhores práticas* é que nosso grupo está expandindo a experiência conquistada ao longo dos anos no campo da gestão tecnológica de ativos hospitalares com alta performance e baixo custo, tanto para o franqueado **EngeHosp®** quanto para a instituição assistencial que será o consumidor final dos serviços deste empreendedor.

Essas medidas são um passo necessário e urgente para ajudar a conter a escalada de custos assistenciais e, ao mesmo tempo, assegurar as condições que permitam aos estabelecimentos assistenciais se adequarem às normas vigentes¹

¹ Principalmente a RDC nº 509:2021 da ANVISA e a ABNT NBR 15.943:20011.

segundo as melhores práticas de engenharia e a melhor relação de custo-efetividade.

Historicamente

Via de regra o comércio de serviços técnicos em torno dos estabelecimentos assistenciais de saúde no Brasil sempre se baseou numa teoria *extrativista*, onde os hospitais são vistos como uma oportunidade de se ganhar *muito* dinheiro através do fornecimento de produtos e serviços que, para setores mais competitivos da economia, são fornecidos com margens de lucro muito mais restritivas.

Mesmo as mais conceituadas empresas de engenharia clínica e hospitalar exploram um serviço e muitas vezes as contrapartidas não são dadas pelos índices de desempenho do setor, nem visando o maior retorno financeiro para a unidade hospitalar. Pois no caso da **EngeHosp®**, o conceito é se *incorporar* ao cliente, ao invés de ser um mero fornecedor dele. É ser uma unidade avançada, possivelmente *dentro* do estabelecimento, de forma a estabelecer uma curva de gestão otimizada dos recursos da instituição e que possa ter o menor peso financeiro entre as opções disponíveis.

O nosso conceito de negócios

O conceito de *camadas de atendimento*, onde os tempos dos profissionais são compartilhados dependendo do nível de dificuldade da intervenção, faz com que as horas técnicas do grupo do FRANQUEADO **EngeHosp®** sejam gastas com as atividades que realmente trazem valor e são compatíveis com as atribuições técnicas de cada profissional, não havendo com isso desperdícios de tempo e movimento.

Todo o apoio logístico da *camada superior*² quanto da *camada basal* de suporte administrativo e logístico³ são facilitadas pela FRANQUEADORA, deixando o empreendedor livre para desenvolver suas habilidades técnicas e de gestão.

O próprio princípio da gestão compartilhada do tempo disponível do FRANQUEADO para com suas unidades-pólo, faz parte da elaboração conceitual da maior parte dos projetos da Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar. É um

² Engenheiros e gestores da FRANQUEADORA com mais experiência na Rede;

³ Elaboração de propostas, orçamentos, logística de suprimento de consumíveis e acessórios, etc.

conceito intimamente ligado ao conceito de “rede colaborativa de valor”, que pressupõe horizontalidade, transparência, circulação de informações, apoios técnicos mútuos e ausência de um centro de poder. A forma como os franqueados podem gerir as verbas de publicidade da **EngeHosp®** e as decisões de compras coletivas de itens e acessórios de equipamentos médicos (que permitem reduções substantivas de preços praticados, sem perda de qualidade), são provas concretas de que este novo modelo prosperará em relação aos antigos padrões de prestação de serviço.

Diferencial

O conceito de **turnos compartilhados** da hora técnica do empreendedor (o FRANQUEADO **EngeHosp®**) faz com que ele possa circular entre várias unidades fixas dentro das instituições de sua região e inverte a lógica atual dos 3 caminhos que até então eram percorridos:

1. Ou a empresa prestadora de serviços retirava os equipamentos para um laboratório único (custeando suas próprias despesas acessórias como aluguel, água e luz, frete ou transporte, etc.);
2. Ou instalava pesada estrutura funcional (engenheiro/tecnólogo residente + técnicos em equipamentos médicos) na instituição tomadora dos serviços, assumindo **todas** as atribuições de um Serviço de Engenharia Clínica;
3. Ou a instituição assistencial **criava** toda esta estrutura funcional (engenheiros e tecnólogos) e de ferramental (simuladores, calibradores, p.ex.), mas não tinha condições de manter o alto nível salarial da camada resolutive de nível superior, pois não tinha como aproveitá-los eficientemente na totalidade de seus horários.

Nos dois primeiros casos o maior prejudicado é a instituição, pois no primeiro caso o tempo de retorno do ativo ao parque tecnológico é dilatado e o bem fica indisponível (tendo que manter um parque tecnológico maior), e no segundo os custos trabalhistas são todos imputados a **um único** tomador dos serviços, ao invés de compartilhá-los. Já no terceiro caso, os custos suportados não são mais condizentes com a busca incessante pela redução dos custos assistenciais dos dias atuais, e hoje em dia é cada vez menos uma opção e sim uma regra a ser perseguida.

O nosso modelo: Engenharia Clínica Híbrida

DIFERENÇAS ENTRE OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA



VANTAGENS E DESVANTAGENS	ENGENHARIA CLÍNICA LOCAL	ENGENHARIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	ENGENHARIA CLÍNICA HÍBRIDA
PRESENÇA DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE	✓	✓	✓
DISPONIBILIZAÇÃO DE MANUAIS DE SERVIÇO	✗	✗	✓
TREINAMENTO PARA EQUIPE DE ENGENHARIA CLÍNICA	✗	✓	✓
EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA ÁREA ASSISTENCIAL	✗	✗	✓
DISPONIBILIZAÇÃO DO CONJUNTO DE CALIBRADORES	✗	✓	✓

Nosso dia a dia

Outro ponto importante destacado pela Nova Lei é que, além de marcas e patentes, também podem ser autorizados de uso no franchising outros objetos intelectuais, como metodologias, know-how, cartilhas e POPs - Procedimentos Operacionais Padrão, e isto é um dos grande diferenciais da Rede EngeHosp.

São consultorias constantes e atendimento à unidade do FRANQUEADO, por meios digitais (TICs)⁴ em todos os assuntos relativos ao negócio:

- Assessoria de engenharia clínica ou engenharia hospitalar;
- Co-criação de projetos de climatização hospitalar e gases medicinais;
- Assessoria jurídica;
- Assessoria de imprensa, prestada diretamente por empresa da Franqueadora;
- Suprimentos para bancada de trabalho e material de apoio e marketing;

⁴ TICs: Tecnologias de Informação e Comunicação

- Website amplo e dinâmico com direito a site direcionado ao Franqueado local **EngeHosp®**, sistema em ambiente web para administração da franquia e central de atendimento,

A empresa FRANQUEADORA

ECCOMED SISTEMAS TECNOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.341.069/0001-53, com sede na Rua General Salustiano, 670 sala 904 Bairro Marechal Rondon, CEP: 92.020-310, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por um de seus sócios, José Fernando Meira da Rocha, engenheiro clínico, portador do documento de identidade nº 054.300-D expedido pelo CREA/RS, inscrito no CPF sob o nº 228.528.830-15, residente na Rua Bento Gonçalves, 740 torre 344K, CEP: 93.265-350 em Esteio-RS ou Simone de Souza, brasileira, maior, advogada, domiciliada na cidade de Canoas/RS, portadora do documento de identidade nº 7046134487 SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 716.986.390-15 e OAB/RS sob o nº 119.821 foi fundada em 22 de janeiro de 2008, com o objetivo social de prestação de serviços em engenharia.

Histórico Resumido da Franqueadora

A **ECCOMED SISTEMAS TECNOLÓGICOS LTDA** é uma empresa de engenharia capacitada a desenvolver todas as atividades de implantação de equipes de engenharia clínica em estabelecimentos assistenciais de saúde.

Ela nasceu como uma unidade de negócios da empresa ECCOSYS SISTEMAS TECNOLÓGICOS LTDA fundada em 1998, fruto da atuação de mais de 30 anos na área de engenharia consultiva de seu diretor técnico.

A FRANQUEADORA se especializou em implantar equipes de Engenharia Clínica em hospitais públicos e privados, funcionando num sistema híbrido (com colaboradores da empresa trabalhando lado a lado e diuturnamente com profissionais das instituições tomadoras dos serviços), até que o Serviço de Engenharia Clínica do EAS pudesse operar de uma forma independente.

Ela passou a ofertar este novo modelo de negócios para um público técnico selecionado (empreendedores engenheiros e tecnólogos) sob a forma de microfranquia, por acreditar que é a escolha segura, transparente e saudável de transmissão de conhecimento neste ramo de atividade, sem comprometer os

recursos financeiros das instituições hospitalares, que se tornam a cada dia mais finitos.

A Rede EngeHosp® surgiu no portfólio do grupo, de um lado, a partir da constatação da falta, no país, de empresas dedicadas e focadas em soluções tecnológicas dedicadas a estas **facilities** do ambiente hospitalar, e de outro lado, da falta de empresas de franchising que tivessem um valor de investimento realmente adequado a um maior número de pessoas e que prezassem pela facilidade e eficácia que o sistema de compartilhamento de conhecimento e ferramental pode proporcionar.

Em pesquisa de mercado levando em conta empresas que atuam no modelo de franchising⁵, levantamos que:

- Não existe nem no Brasil nem em toda a América Latina, empresas deste ramo disponibilizando seu modelo de negócios em regime de franchising, o que já configura um mercado insaturado e com grandes perspectivas;
- Empresas de prestação de serviços à terceiros, do mesmo porte que a Franqueadora, oferecem oportunidades de negócio cujo investimento, no quesito Taxa de Franquia, gira em média R\$120.000,00. O prazo mínimo de retorno desses investimentos gira em torno de 30 meses. Dessa forma entendemos que adquirir uma franquia, pelos moldes tradicionais em nosso país, só é possível para uma faixa minoritária da nossa sociedade.

A partir dessas duas constatações, surgiu a ideia de transformar uma estrutura do ramo de prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, que já atuava no mercado regional, numa franquia com grande diferencial: um investimento inicial adequado à capacidade de um número maior de pessoas. Em nosso entendimento é a possibilidade real de mais técnicos terem acesso a um dos segmentos que mais cresce no Brasil, que é o segmento de *franchising*, atrelado a um Serviço de Engenharia Clínica de **qualidade assegurada**.

E assim, os primeiros passos foram dados para transformar a marca **EngeHosp®** e a Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar em um case de sucesso e sabemos que esse resultado só será atingido quando obtivermos o reconhecimento e a aprovação no mercado nacional, cumprindo com esmero e exímio profissionalismo a nossa missão.

Os Franqueados da Rede **EngeHosp®** comercializam nosso principal produto que é: a implantação e exploração de serviços de engenharia clínica em

⁵ No site da ABF-Associação Brasileira de Franchising hospedado em <http://www.portaldofranchising.com.br/>

instituições de saúde públicas e privadas, ou em suas regiões como unidades comerciais, através do conceito de uma Rede Colaborativa de Valor (RCV)⁶:



Conceito de RCV criado para a Rede REVIE por Daniela Ramos Teixeira em 2008

Essa estrutura no seu todo forma o sistema de negócios da Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar, que o Franqueado EngeHosp® vai utilizar.

Cada Franqueado, uma vez preenchidos os requisitos contratuais para abertura de sua FRANQUIA, recebe em seu local preferido⁷ (modal PRIME):

- Um kit de ferramental de inicialização, composto de mais de 600 itens, escolhidos criteriosamente para seu trabalho de implantação diário;
- Um kit de vestuário padronizado conforme o MIV (Manual de Identidade Visual);
- Um kit de papeleria EngeHosp®, com cartões de visita, email eletrônico seunome@engehosp.net.br, adesivos de manutenção preventiva e calibração, blocos padronizados de atendimento e todo os demais materiais gráficos de expediente, necessários para atendimento de qualidade assegurada, incluída impressora de códigos bidimensionais;
- Um convite eletrônico para acessar milhares de documentos do banco de dados da Plataforma RATEC (Rede de Apoio Técnico a Engenharia Clínica) que é um repositório de todos a documentação técnica da Rede

⁶ O conceito de Rede Colaborativa de Valor (RCV) pode ser melhor elucidado neste site:

<http://www.revie.com.br/site-home> ou mesmo em <http://www.engehosp.net.br/redes-de-valor.htm>

⁷ como nossa microfranquia é *home-based*, não é necessário possuir um estabelecimento comercial.

EngeHosp®, solicitados sob demanda em plataforma eletrônica, tais como: manuais de serviço, esquemas eletrônicos, procedimentos operacionais padronizados, instruções de serviço, planilhas (*templates* ou *check-lists*) de verificação funcional e manutenção preventiva de centenas de equipamentos médicos, catálogos, *datasheets* e muito mais;

- Acesso à agenda dos **kits** de calibradores e simuladores, para que as operações de calibração anual obrigatória possam ser feitas através do envio destes instrumentais ao Franqueado EngeHosp® sem a necessidade de que o mesmo (ou a instituição consumidora final) adquira pesadas instrumentações, que só são manipuladas poucas dezenas de horas por ano;

As empresas ligadas a EngeHosp®

Todos os franqueados da Rede devem possuir empresa constituída ou serem auxiliados pelo Departamento Jurídico da FRANQUEADORA, nas fases de constituição da mesma.

Cumprindo o exigido na Lei nº 13.966:2019 a empresa FRANQUEADORA informa que possui empresas direta ou indiretamente ligadas a ela, como forma de prover partes dos produtos e serviços oferecidos. Este portfólio é composto pelas seguintes empresas:

- **Eccosys Sistemas Tecnológicos Ltda** - CNPJ: 03.100.811/0001-52 - Rua Senador Salgado Filho, 411/202 - Esteio /RS que comercializa e transfere todos os itens que não são considerados SERVIÇOS;
- **Escritório de Advocacia Leal & Souza**, que faz o suporte advocatício e de compliance para toda a Rede EngeHosp;

Pendências Judiciais

A FRANQUEADORA informa que inexistente qualquer pendência judicial em nosso sistema de Franquias, no tocante a direitos autorais de uso de marca ou propriedade industrial.

Lista de ex-franqueados

Em atendimento ao artigo 2º alínea X, a FRANQUEADORA informa que não existem até o presente momento ex-franqueadores, o que denota uma

assertividade de 100% no modelo de negócios. A lista atualizada de franqueados e suas regiões de atuação, no momento que o postulante estiver lendo este COF, pode ser enviada como anexo.

ASPECTOS DA FRANQUIA

A missão

De acordo com o seu objetivo social, transferir ao franqueado o direito de uso da marca **EngeHosp®** e de todo o know-how tecnológico em atividades relacionadas à gestão de serviços e tecnologia da informação no segmento de Engenharia Clínica e Hospitalar, visando promover uma grande rede de serviços padronizados de engenharia, através do modelo de RCV (Rede Colaborativa de Valor) além de troca de conhecimento e informações técnicas que capacitem seus componentes, bem como determinar padrões que deverão ser seguidos pelo franqueados para fortalecer a **Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar** e a marca **EngeHosp®**

A propriedade

A franqueadora entrou como o pedido de registro junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial da marca **EngeHosp®**, que é a marca principal do sistema de franchising da Rede Brasileira de Engenharia Clínica e Hospitalar, deferido oficialmente pelo INPI na pág. 1216 da Revista RPI 2293 seção II de 16/12/2014.

Por força legal informa também que é detentora da marca do software de gerenciamento de manutenção CMMS denominado DataClin+.

Os dois registros seguem demonstrados a seguir:

No.904504948 06/02/2012 003
 Tit.ECCOMED SISTEMAS TECNOLÓGICOS LTDA
 (BR/RS)
 C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 09341069000153
 Apres.: Mista ; Nat.: De Serviço
 Marca: **Rede EngeHosp**



CFE(4) 1.17.16; 27.5.9

NCL(10) 42 franchising referente ao licenciamento de marcas e patentes; franchising referente ao licenciamento de marcas e patentes - [assessoria em]; franchising referente ao licenciamento de marcas e patentes - [consultoria em]; franchising referente ao licenciamento de marcas e patentes - [informação em]; serviços de engenharia e planejamento no campo de redes de informação e comunicações; serviços de engenharia e planejamento no campo de redes de informação e comunicações - [assessoria em]; serviços de engenharia e planejamento no campo de redes de informação e comunicações - [consultoria em]; serviços de engenharia e planejamento no campo de redes de informação e comunicações - [informação em];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 907928382

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 04/07/2014
Data da concessão: 31/01/2017
Fim da vigência: 31/01/2027

Titular: ECCOMED SISTEMAS TECNOLÓGICOS LTDA [BR/RS]
CNPJ: 09341069000153
Endereço: Rua dos Ferroviários, 148 cj 202 - Centro, 93265-150, Esteio, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.4.9, 26.4.16, 26.4.19 e 26.4.24
NCL(10): 42
Especificação: Elaboração [concepção] de software de computador - [Informação em]; Elaboração [concepção] de software de computador - [Consultoria em]; Elaboração [concepção] de software de computador - [Assessoria em]; Elaboração [concepção] de software de computador; Manutenção de software de computador;

Rio de Janeiro, 31/01/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 16/02/2017
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

Deferimento do pedido

Perfil do FRANQUEADO EngeHosp®

A seleção de franqueados para a nossa rede de microfranquias se assenta na busca de pessoas com espírito empreendedor, dinâmicas e entusiasmadas e que se identificam com o crescimento dos negócios e com a vasta oportunidade que o setor de saúde oferece, utilizando-se para tanto da nossa marca e o nosso know-how.

O perfil ideal dos candidatos à franquia **EngeHosp®** envolve, em suas linhas gerais, as seguintes características:

- SEXO: sem distinção;
- IDADE: maior de 18 anos;
- ESCOLARIDADE: só são permitidos como franqueados, **profissionais de engenharia, tecnólogos da área de saúde ou profissionais com nível superior completo**. Técnicos de nível médio só poderão se ligar à rede através da associação com uma destas categorias.
- EXPERIÊNCIA: não há necessidade de conhecimento anterior no ramo. Entretanto, é vital obter os conhecimentos mínimos através dos cursos e treinamentos oferecidos pela FRANQUEADORA ou pelas empresas ligadas à ela;
- DISPONIBILIDADE: para aqueles que vão fazer da franquia a substituição de um emprego ou uma recolocação profissional, exige-se o envolvimento pessoal direto e diário no negócio da Franquia, e a dedicação deve ser integral e exclusiva; para os demais, poderão atuar em horários alternativos de acordo com suas conveniências.

Atributos pessoais do candidato

Situação econômico-financeira boa, basicamente com recursos disponíveis para todos os investimentos necessários para implantação e manutenção mensal da sua Franquia.

O FRANQUEADO deve ter, em primeiro lugar, idoneidade, maturidade, estabilidade emocional e compromisso com suas metas; em segundo lugar, fixar uma meta real capaz de criar o entusiasmo e persistência suficientes para atingir objetivos; em terceiro lugar, saber lidar com médio e longo prazo.

É muito importante haver planejamento pessoal e financeiro para compreender que se trata de uma unidade de negócios própria, que requer dedicação.

Atributos técnicos do candidato

A FRANQUEADORA passa a ofertar este novo modelo de negócios aperfeiçoado para um público técnico (empreendedores, engenheiros e tecnólogos) por acreditar que é a escolha segura, transparente e saudável de trabalhar em RCV (Rede Colaborativa de Valor), e de transmissão de conhecimento e upgrade financeiro dos profissionais que querem se manter neste ramo de atividade, tudo isto sem comprometer os recursos financeiros das instituições hospitalares, que se tornam cada dia mais finitos.

Fazer do profissional um empreendedor e do já empreendedor, um líder regional mais capacitado, é o resumo do que será disponibilizado a você mediante interesse demonstrado nos formulários de contato ou no site.

Alguns empreendedores pensam em comprar uma franquia para delegar a outros a tarefa de gerenciá-la. Esta COF é a oportunidade da Franqueadora esclarecer o quanto a presença do Franqueado à frente da franquia **EngeHosp®** será exigida.

Alguns modelos de negócio não são viáveis financeiramente se o franqueado tiver que pagar o salário de um gerente para ficar no seu lugar. É o exemplo de muitas microfranquias, que por suas características e expectativa de faturamento, esperam que o franqueado participe diretamente da operação.

Outros atributos

- Iniciativa, dinamismo, otimismo e ser empreendedor;
- Visão mercadológica, estratégica e de marketing;
- Facilidade de relacionamento;
- Ter senso de responsabilidade, organização e automotivação;
- Disposição para seguir regras;
- Estar à frente do negócio, sem prepostos;
- Identidade e perfil com o negócio da Franquia EngeHosp®;
- Liderança de equipe;
- Persistência em atingir objetivos;
- Capacidade administrativa;
- Reputação ilibada.

Constitui obrigação fundamental de o Franqueado EngeHosp constituir Pessoa Jurídica, da qual deverá deter o controle e a gerência assegurados no contrato social, comprometendo-se a encaminhar cópia dos atos constitutivos de referida empresa tão logo haja sido registrada perante o órgão competente, bem como de qualquer alteração que venha posteriormente a ser implementada, sendo que é vedado ao franqueado utilizar o nome **EngeHosp®** **diretamente** em sua razão social, bem como estabelecer objeto social diverso do acordado via Contrato de Franquia.

Toda a assessoria empresarial para a abertura da empresa, caso o postulante ainda não a tenha, será dada pela área jurídica da Franqueadora, através do seu escritório jurídico.

Direitos de Exclusividade e Direitos de Preferência:

Para esclarecer o preconizado na Lei nº13.966/19 alínea YYY cada Franqueado tem os dois direitos territorialmente assegurados:

- **direito de exclusividade** de atuar na região territorial previamente acertada entre as partes, e nenhum outro franqueado pode entrar nesta região;
- **direito de preferência**, caso a Franqueadora queira expandir uma determinada região que acabe sombreando ou fazendo limite com regiões que já existam Franqueadas, a preferência da oferta para aquela região é a do franqueado limítrofe mais antigo.

Obrigações da FRANQUEADORA:

Segundo a Lei, o Franqueador deverá adotar as seguintes práticas comerciais:

- Observar e manter com os seus Franqueados, relações honestas, éticas, pautadas pela transparência, boa-fé e respeito mútuo, seguindo as exigências legais estabelecidas para o *franchising* e cumprindo as obrigações assumidas no Contrato de Franquia;
- Oferecer aos potenciais Franqueados, de forma completa e correta, todas as informações exigidas por lei, além de outras que sejam relevantes para a avaliação do negócio, as quais vincularão o Franqueador ao Franqueado;
- Responsabilizar-se pelo uso dos direitos de propriedade intelectual concedidos ao Franqueado;

- Garantir ao Franqueado o uso da marca e do Sistema de Franquia, salvo disposição expressa das partes em contrário;
- Zelar pelo aperfeiçoamento e desenvolvimento do seu Sistema de Franquia, visando que os franqueados da rede possam atender as necessidades apresentadas pelo mercado consumidor;
- Fornecer aos franqueados toda a informação e suporte necessários para o funcionamento e desenvolvimento do negócio objeto da Franquia, a fim de permitir uma gestão uniforme da rede de franquias;
- Manter uma comunicação eficiente com os franqueados, promovendo discussões e intercâmbio de ideias, para melhorar a capacidade produtiva da Rede, buscando solucionar as questões ou controvérsias que surgirem no relacionamento entre as partes;
- Preservar as regiões macro e microeconômicas previamente acertadas entre Franqueador e Franqueado, impedindo que uma outra unidade venha a trabalhar naquele território deliberadamente;
- Tratar com isonomia seus franqueados.

Obrigações do FRANQUEADO:

O Franqueado deverá adotar as seguintes condutas e práticas comerciais:

- Observar e manter com o seu Franqueador, relações honestas, éticas, de boa-fé e respeito mútuo, cumprindo sempre as obrigações assumidas no Contrato de Franquia e as normas legais.
- Dedicar seus maiores e melhores esforços para o desenvolvimento de sua Franquia e para a conservação da identidade e reputação do Sistema de Franquia.
- Fornecer ao Franqueador todos os dados referentes ao negócio franqueado, a fim de possibilitar ao Franqueador um controle eficaz do desenvolvimento da Rede.
- Manter a estrita confidencialidade sobre os métodos, processos, técnicas, segredos de negócio, de fabricação ou comercialização, que lhe forem transmitidos pelo Franqueador.

- Utilizar a Marca sempre observando a legislação vigente, assim como as normas, padrões e orientações definidas pelo Franqueador, a fim de resguardar a identidade, prestígio e valor da Marca no mercado.
- Cumprir rigorosamente as normas, especificações, procedimentos e obrigações definidas pelo Franqueador com relação à operação da Franquia e utilização da Marca, estejam elas designadas em contrato, nos manuais ou em quaisquer outras orientações escritas prestadas pelo Franqueador.
- Assegurar que seus sócios, funcionários, auxiliares ou prepostos sejam capacitados para as atividades que exercerão, tanto durante quanto após o treinamento oferecido pelo Franqueador, a fim de desempenharem as atividades do negócio franqueado de forma eficaz, segundo as técnicas do Sistema de Franquia.
- Empreender esforços no sentido de manter comunicação eficaz com o Franqueador, promovendo discussões e intercâmbio de idéias, buscando melhorar a capacidade produtiva da rede e a solução das questões surgidas durante a operação do negócio, sobretudo aquelas que possam prejudicar o bom relacionamento entre as partes.
- Zelar pelo cumprimento do que consta no Manual de Agendamento de Calibradores, última revisão. Considerando que os analisadores/calibradores são compartilhados, isto impacta diretamente toda a Rede.
- Efetuar pontualmente os pagamentos das taxas previstas no contrato de franquia.

Quando forem agir como Prestadores de Serviços sob a marca **EngeHosp**[®] perante o consumidor final:

- Apresentar, previamente à contratação, informações claras e detalhadas a respeito dos serviços oferecidos e de suas qualificações profissionais, indicando, inclusive, o custo e a forma de pagamento dos seus serviços⁸.
- Elaborar contrato escrito regulando a prestação de serviços, previamente à sua execução⁹.

⁸ Caso, por algum motivo e preferência, o Franqueado não queira usar a estrutura comercial da Franqueadora.

⁹ Idem, porém lembrando que dentro do pacote da franquia a assessoria jurídica para terceiros já está inclusa.

- Executar as tarefas objeto do contrato de prestação de serviços com o mesmo cuidado, diligência e proficiência que empregam na condução de seus próprios negócios.
- Guardar sigilo sobre as informações de propriedade do cliente de que tiver conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, ainda que finda a prestação dos serviços, devendo evitar a utilização de tais informações em serviços contratados.
- Não divulgar o nome de seus clientes sem a concordância dos mesmos.
- Não prestar, simultaneamente, serviços para outras empresas de engenharia clínica com interesses conflitantes, sem que haja a prévia anuência da Franqueadora Eccomed e a ciência do segundo contratante de que é um dos Franqueados da Rede EngeHosp®.
- Este Código condena o uso não autorizado da produção intelectual dos Franqueadores, o plágio, a imitação de manuais, projetos e contratos, fórmulas processuais de como agir e operar próprias da Rede de Franqueados.

Se estiverem atuando como Serviço de Engenharia Clínica internalizados no EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde), neste documento citados com Unidades Avançadas:

- Manter na unidade avançada, jogos de ferramentais de mão e simuladores rotineiros de equipamentos médicos hospitalares (constantes nos grupos II e III da LTF (Lista Técnica de Ferramentas), disponibilizada obrigatoriamente 10 dias antes do fechamento do contrato entre as partes;
- Executar as tarefas objeto do contrato de prestação de serviços com o mesmo cuidado, diligência e proficiência que empregam na condução de seus próprios negócios.

Investimento Aproximado:

Abaixo apresentamos dados de investimentos aproximados para o modelo de Franquia Básica. O objetivo deste capítulo é demonstrar ao interessado o nível máximo de investimento que ele poderá ter.

PLANILHAS RESUMO DE INVESTIMENTO COM A FRANQUEADORA

Modalidade PRIME

RESUMO DO NEGÓCIO:	OPORTUNIDADE:
Tipo de franquia:	Microfranquia
A - Taxa de Franquia:	R\$ 68.700,00
B - Taxa Mensal de Royalties:	2,10 x SMN
C - Capital de giro:	R\$ 6.000,00
D - Investimento em Fundo Nacional Publicidade - FNP:	0,15 x SMN
Prazo de retorno:	De 06 a 18 meses
Tempo mínimo de contrato:	24 meses

Modalidade MASTER

RESUMO DO NEGÓCIO:	OPORTUNIDADE:
Tipo de franquia:	Microfranquia
A - Taxa de Franquia:	R\$88.700,00
B - Taxa Mensal de Royalties:	2,75 x SMN
C - Capital de giro:	R\$ 12.800,00
D - Investimento em Fundo Nacional Publicidade - FNP:	0,20 x SMN
Prazo de retorno:	De 06 a 13 meses
Tempo mínimo de contrato:	18 meses

Modalidade Corporativa Hospitalar

RESUMO DO NEGÓCIO:	OPORTUNIDADE:
Tipo de franquia:	Franquia PREMIUM
A - Taxa de Franquia:	R\$ 108.700,00

B - Taxa Mensal de Royalties:	4,00 x SMN
C - Capital de giro/investimento próprio:	R\$ 33.500,00
D - Investimento em Fundo Nacional Publicidade - FNP:	0,25 x SMN
Prazo de retorno:	De 06 a 08 meses
Tempo mínimo de contrato:	12 meses

A – Taxa de Franquia:

A FRANQUEADORA cobra a título de Taxa de Franquia as importâncias acima mencionadas, dependendo do porte do negócio que o franqueado quer montar. As variações financeiras estão basicamente ligadas ao número de operadores do franqueado que precisarão ficar sob o manto dos treinamentos. Essa taxa é cobrada na assinatura do contrato, mas dependendo das negociações, poderá ser paga de diversas formas, a combinar com o departamento financeiro.

B – Taxa Mensal de Royalties:

A grande maioria das franquias cobra um percentual sobre a receita da franquia. Para a Rede EngeHosp® não interessa a arrecadação do franqueado para a reciprocidade da Rede: se R\$ 1.000,00, R\$ 10.000,00 ou R\$ 100.000,00, o pagamento não será sobre seu faturamento, mas para suprir as despesas oriundas do suporte e consultoria constantes que vamos prestar.

Esta taxa periódica mensal remunera a FRANQUEADORA pelos benefícios e serviços oferecidos à Unidade Franqueada a partir da assinatura do Contrato de Franquia Empresarial e respectiva liberação da FRANQUIA. Que resumidamente são:

- A licença de uso continuado da marca **EngeHosp®** durante toda a vigência do contrato de franquia;
- A licença de uso continuado do aplicativo de gestão de ativos DATACLIN+, compreendendo as manutenções e atualizações dos softwares;

- A manutenção da plataforma de *e-commerce* (comércio eletrônico) da Rede EngeHosp[®], incluindo informações privadas, dados confidenciais e segredos do negócio da FRANQUEADORA, durante toda a vigência do contrato de franquia (*plataforma em formação, ainda não operando*);
- A manutenção e o uso continuado da plataforma de gestão de documentos RATEC, com o banco de manuais de serviço, procedimentos da franquia, e demais documentos assim que disponibilizados;
- A manutenção do jogo de “calibradores anuais” que circula entre os franqueados da Rede após o sexto mês de contrato (e sujeita a agenda anual programada), exceto as despesas de transporte para enviá-los para as unidades franqueadas¹⁰.
- Os serviços continuados ao FRANQUEADO visando a sua evolução e crescimento, incluindo:
 - ✓ Orientação à distância ao FRANQUEADO, por telefone e via internet;
 - ✓ Uso de canais de comunicação interna na rede, visando à atualização permanente de informações e a troca constante de ideias, elogios, críticas e sugestões;
 - ✓ Reciclagem do FRANQUEADO e de seus colaboradores, ministrados na sede da FRANQUEADORA, ou outro local previamente designado por ela, desde que os custos sejam similares;
 - ✓ Promoção de reuniões periódicas de FRANQUEADOS, visando à troca de experiências e informações;

Observação:

O não pagamento da Taxa de Royalties por parte da UNIDADE FRANQUEADA dá a FRANQUEADORA o direito de interromper as licenças de uso e a prestação de todos os serviços acima, a seu critério exclusivo, bem como o direito de rescindir o CONTRATO DE FRANQUIA.

C- Capital de Giro

¹⁰ Estas deverão ser custeadas pelos franqueados, sempre do seu ponto territorial até o próximo Franqueado da agenda.

Em nosso negócio seria até dispensável visto tratar-se eminentemente de serviços, porém recomendamos que o FRANQUEADO possua uma reserva de recursos financeiros para **Capital de Giro** necessário para custear as despesas mensais relacionadas com o funcionamento da Franquia. Especialmente durante os 04 (quatro) primeiros meses, pois estará iniciando o processo de afirmação em seu território. Nas avaliações de viabilidade o FRANQUEADO deve levar em consideração incluir as ferramentas do dia-a-dia das bancadas, incluindo os analisadores que ficam fixos na unidade avançada, pois desde 2018 eles foram excluídos do pacote inicial de ferramentas fornecidas como cashback da taxa inicial.

D – Fundo Nacional de Publicidade.

A Verba de Marketing é um valor depositado pelos franqueados e futuramente administrado por um conselho composto pelos mesmos, para rateio de publicidade e propaganda em mídia de massas. O valor é fixado em 0,15 x SMN (salário mínimo brasileiro) pagos mensalmente (modalidade PRIME), e as alterações ocorrem mediante aprovação dos membros do Conselho de Franqueados ou reuniões especiais da Franqueadora.

A FRANQUEADORA manterá este Fundo Nacional de Publicidade, cuja receita (depositada numa conta específica para este fim) será utilizada para:

- Desenvolvimento e produção de peças e campanhas publicitárias,
- Pesquisas de mercado, criação e produção de material de ponto de venda,
- Despesas com assessoria de imprensa, dentre outros.

E - Gastos não incluídos nas estimativas acima

Treinamento local⁽¹¹⁾ : O FRANQUEADO deverá arcar com as despesas de transporte, acomodação, locomoção e alimentação de engenheiros e técnicos da FRANQUEADORA, quando não conseguir por suas próprias iniciativas e pelas instruções gerenciadas pelas TICs, trabalhar na metodologia padronizada da Rede.

¹¹ Este treinamento pode ser estendido caso a FRANQUEADORA entenda que o FRANQUEADO ainda não está apto a conduzir a operação a contento.

Os gastos de aquisição dos analisadores de rotina na bancada eletrônica (aqueles que não circulam entre franqueados e são de uso diário), não estão incluídos e devem ser previstos pelo FRANQUEADO. As ferramentas de mão também deixaram de constar das listas padronizadas pois a grande maioria dos pretendentes já as possuíam e pediam a sua exclusão. Sob demanda, podemos disponibilizar a lista completa destes itens, para cotejamento.

F - Taxas periódicas

A FRANQUEADORA poderá apresentar a seus FRANQUEADOS diversas opções de ações cooperadas que poderão ou não contar com a participação dos mesmos. Os custos dessas ações serão apresentados previamente e antes de sua veiculação. A inclusão e participação na ação de uma unidade franqueada dependerão de expressa autorização do FRANQUEADO.

G - Território

A empresa Franqueadora garante ao Franqueado a exclusividade de atuação no território definido e negociado. Nas regiões com número maior de hospitais, poderão ser implantadas outras novas franquias na proporção aproximada de 05 EASs por franqueado¹², caso seja analisada a necessidade pela Franqueadora. Nesses casos, as novas franquias que vierem a ser implantadas, deverão seguir rigorosa e obrigatoriamente, os mesmos parâmetros, critérios e valores, já praticados pela *primeira Franquia* instalada.

Situação do Franqueado ao Término do Contrato de Franquia

Comprometimento de Sigilo e Não Concorrência

O FRANQUEADO, bem como seus sócios e prepostos, assumirá o compromisso de manter sigilo das instruções e outras informações que vier a receber da FRANQUEADORA ou de que vier a tomar conhecimento em decorrência da

¹² Para os casos de gestão de SECs (serviços de engenharia clínica) implantados dentro dos EASs.

exploração da franquia, durante a vigência do Contrato de Franquia ou mesmo após seu término ou rescisão, devendo o FRANQUEADO, nestes casos, devolver imediatamente à FRANQUEADORA todos os Manuais, informações escritas ou gravadas, e demais materiais recebidos.

O FRANQUEADO não poderá fazer ou permitir que se façam cópias dos Manuais, do material de treinamento, do material promocional, do Software e de quaisquer outras informações fornecidas pela FRANQUEADORA.

O FRANQUEADO e seus sócios não poderão, durante o prazo de vigência deste contrato, direta ou indiretamente, participar de outras sociedades que atuem em segmentos de mercado concorrentes ou afins.

O FRANQUEADO e seus sócios não poderão, após o término ou rescisão do presente contrato **pelo prazo de 01 ano**, explorar atividades ou serviços análogos ou afins a Rede EngeHosp®, participar de sociedade que atue, seja a que título for, em segmentos de mercado que sejam concorrentes ou afins dentro do mesmo território onde atuava (cláusula de não concorrência).

“No início da relação entre franqueados e franqueadores não se pensa na possibilidade de rescisão contratual. O objetivo é estabelecer parcerias e colocar em prática um plano de expansão que permita o crescimento de todos. Mas a possibilidade existe e o franqueador deverá prever no texto do contrato que vai anexo à COF, a informação sobre a Cláusula de Não-Concorrência”.

“Essa informação precisa definir o prazo de não concorrência estipulado em anos e tendo o prazo de cinco anos como limite, além de estabelecer onde a concorrência será proibida, o que a franquia considera como negócio concorrente e o valor da multa por descumprimento a esta cláusula.”

“Esse descumprimento deve ocasionar uma ação de rescisão de contrato de franquia pelo franqueador, com a possibilidade de ressarcimento por perdas e danos materiais, morais e à imagem comercial da marca.”

Considerações Finais

Para saber mais sobre o sistema de franquias, o FRANQUEADOR sugere a leitura no site do SEBRAE, que se encontra [AQUI](#) neste link ou diretamente no portal da ABF-Associação Brasileira de Franchising em <http://www.portaldofranchising.com.br>

A FRANQUEADORA assegura ao candidato que esta COF – Circular de Oferta de Franquia permanecerá válida por 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento pelo candidato. Caso qualquer alteração venha a ser feita no contrato neste interregno, novo prazo para avaliação de seu conteúdo será dado ao candidato.

Eng° José Fernando Meira da Rocha

CKO-Diretor de Inteligência Corporativa

expansao@engehosp.net.br

Exemplo de Minuta do Contrato de Franquia

Pelo presente instrumento particular, de um lado Eccomed Sistemas Tecnológicos Ltda., com sede na Rua Senador Salgado Filho, 411/301 Centro, 93.260-140 Esteio – RS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.069/0001-53, doravante denominada FRANQUEADORA, neste ato representada por seu representante legal que esta subscreve, e de outro XXXXXXXXXX, brasileiro, engenheiro XXXX, cpf: XXXXX e rg XXXXX domiciliado a YYYYYY, cuja qualificação consta em seu cadastro realizado na Rede EngeHosp, doravante denominado(a) simplesmente FRANQUEADO, têm justo e contratado, nos termos deste contrato de Franquia, doravante simplesmente “Contrato”, o seguinte:

SUMÁRIO

Pensando em tornar mais prática sua leitura, neste sumário você encontra os principais pontos do CONTRATO DE FRANQUIA. Ressaltamos que a leitura integral do documento é obrigatória, já que todo o seu teor será aplicável.

Ao assinar este contrato o FRANQUEADO declara sua concordância com todas as condições nele previstas, bem como com as condições previstas no Termo de Uso da Rede EngeHosp® pelo FRANQUEADO EngeHosp® e na POLÍTICA DE PRIVACIDADE.

Faz parte do presente Contrato de Franquia o ANEXO 1 – VALORES, onde estão descritos todos os valores a serem pagos pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA. Este Anexo poderá ser alterado pela FRANQUEADORA, desde que divulgada sua nova versão ao FRANQUEADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Este Contrato de Franquia regula a relação entre a FRANQUEADORA (Eccomed Sistemas Tecnológicos Ltda) e o FRANQUEADO, especialmente no que concerne a:

- Projetos e Suporte técnico de engenharia disponibilizados ao FRANQUEADO;
- Materiais e aplicativos disponibilizados ao FRANQUEADO;
- Kits de simuladores e calibradores que circularão entre os FRANQUEADOS;
- Kits de material de adesivagem e garantia de qualidade ao CONSUMIDOR final;
- Prazo de duração deste Contrato;
- Obrigações do FRANQUEADO relativas ao (à):
 - Pagamento de verbas à FRANQUEADORA;
 - Utilização da Rede EngeHosp®;
 - Direitos de propriedade industrial e intelectual;
 - Atendimento adequado aos CONSUMIDORES;
 - Respeito às regras de negócio divulgadas pela FRANQUEADORA;
 - Respeito aos Procedimentos Operacionais Padronizados do FRANQUEADO e de seus subordinados;
 - Realização de treinamentos indicados pela FRANQUEADORA;

- Manutenção de seus dados cadastrais junto à FRANQUEADORA.
- Contratação de terceiros pelo FRANQUEADO.
- Obrigações da FRANQUEADORA relativas ao (à):
 - Suporte técnico para resolução de problemas em equipamentos médicos e instalações hospitalares dos CONSUMIDORES onde o FRANQUEADO mantém vínculo;
 - Promoção da marca EngeHosp® e dos MATERIAIS qualificados técnica e economicamente pela Rede;
 - Direito de uso ao FRANQUEADO, de tecnologia de implantação e administração de Serviços de Engenharia Clínica em estabelecimentos de saúde;
 - Entrega dos MATERIAIS vendidos pelo FRANQUEADO na plataforma de e-commerce utilizada pela Rede EngeHosp (ou diretamente aos CONSUMIDORES finais);
 - Formulação de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) e Manuais de Boas Práticas no âmbito da gestão de tecnologias em saúde e gerenciamento de risco em EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde);
 - Disponibilidade das plataformas digitais da Rede EngeHosp®;
 - Controle dos bônus, prêmios, milhagens e indicadores de desempenho do FRANQUEADO, por colaboração com outros FRANQUEADOS da Rede ou por compras feitas na plataforma de e-commerce por clientes do FRANQUEADO;
- Investimentos e custos do FRANQUEADO;
- Condições das vendas realizadas na plataforma de e-commerce para clientes do FRANQUEADO;
- Treinamentos Técnicos e Melhores Práticas em Engenharia Clínica disponibilizados ao FRANQUEADO;
- Uso da marca EngeHosp® pelo FRANQUEADO;
- Rescisão do CONTRATO DE FRANQUIA;
- Aspectos Trabalhistas e Tributários;
- Questões de Exclusividade e Territorialidade.

Em caso de descumprimento, pelo FRANQUEADO, de quaisquer obrigações estabelecidas neste Contrato, nos TERMOS DE USO DO SITE ou da POLÍTICA DE PRIVACIDADE ou na legislação brasileira aplicável, a FRANQUEADORA poderá bloquear a PLATAFORMA RATEC até que o descumprimento cesse.

Este Contrato de Franquia poderá ser alterado pelas Partes mediante acordo escrito, o qual será celebrado pelas partes e por duas testemunhas, podendo ser por meio de assinatura digital.

Ao propor uma alteração no presente Contrato, a FRANQUEADORA poderá notificar o FRANQUEADO por e-mail a respeito de referida alteração, concedendo-lhe o mesmo prazo de rescisão mencionado na cláusula 11.1 para que aceite as alterações propostas. Caso o FRANQUEADO não concorde com as alterações, deverá manifestar expressamente sua discordância, sinalizando à FRANQUEADORA que não aceita as alterações propostas e que prefere rescindir o Contrato.

Caso o FRANQUEADO não se manifeste até o término do prazo oferecido para aceite das alterações propostas, conforme mencionado acima, seu SLOT será bloqueado por prazo indeterminado, podendo a FRANQUEADORA então rescindir o presente Contrato de Franquia.

1) DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato, as palavras grafadas em maiúsculo terão os seguintes significados indicados na presente cláusula ou aqueles indicados nas cláusulas em que aparecerem:

APLICATIVO(S): Programas de computador cuja licença de uso do software poderá ser adquirida pelo FRANQUEADO para sua utilização própria (quando não vier incluída no seu pacote contratado), ou para utilização dos seus CONSUMIDORES.

CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA ou (COF): documento entregue pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO antes da assinatura do presente Contrato, o qual contém as informações necessárias para a avaliação de todas as condições relacionadas à franquia ora contratada.

CONSUMIDOR: Pessoa ou Empresa que acessa ou utiliza a Rede EngeHosp®, com a finalidade de conhecer ou adquirir os MATERIAIS e acessórios médicos hospitalares comercializados na plataforma de e-commerce ou também recebe os projetos ou suporte técnico disponibilizados diretamente pela FRANQUEADORA ou pelo FRANQUEADO à sua instituição. Os EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) nos termos deste Contrato, são considerados pela Rede EngeHosp® como Consumidores.

EMPREENDEDOR ENGEHOSP: Pessoa física que manterá, a partir da assinatura de Contrato nos termos do presente, espaço online (denominado SLOT) na plataforma de e-commerce, para anúncio e venda direta digital de MATERIAIS ao CONSUMIDOR, na qualidade de FRANQUEADO, todos os benefícios citados como compromisso da FRANQUEADORA, além de apoiar e receber apoio dos demais membros da Rede EngeHosp®.

DISTRIBUIDORA: A empresa Ecosys Sistemas Tecnológicos Ltda, componente do grupo empresarial da FRANQUEADORA, com sede no Município de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Ferroviários, nº 148, Centro, CEP 93.265-150; CNPJ/MF sob o nº 03.100.811-0001-52, a qual, para fins deste Contrato, atuará como distribuidora dos MATERIAIS transacionados via plataforma de e-commerce da Rede EngeHosp®. A FRANQUEADORA poderá indicar outras empresas como DISTRIBUIDORAS dos MATERIAIS futuramente, desde que estejam devidamente aceitas na Rede EngeHosp® na modalidade PARTNER, que pressupõe como maior diferencial (além da qualidade assegurada) o compromisso contratual de menor custo final possível para o CONSUMIDOR.

SLOT na PLATAFORMA de e-COMMERCE: Página de internet pessoal da empresa do FRANQUEADO, a ser hospedada dentro da REDE ENGEHOSP, com a finalidade exclusiva de relacionamento com o CONSUMIDOR e comercialização de MATERIAIS, por meio virtual. A partir do acesso a plataforma de e-commerce, o CONSUMIDOR poderá adquirir os MATERIAIS sem precisar da ação direta do FRANQUEADO.

KIT DE INICIALIZAÇÃO: Kit de FERRAMENTAL e MATERIAIS da marca EngeHosp® ou selecionados pela Rede EngeHosp®, fornecidos ao FRANQUEADO por ocasião da assinatura do presente Contrato, e que já fazem parte da taxa de franquia.

KNOW-HOW: Conhecimentos técnicos da FRANQUEADORA, a serem transferidos de forma não exclusiva ao FRANQUEADO, a partir da assinatura do presente Contrato, para que este possa atuar

na venda direta de SERVIÇOS e MATERIAIS, na sua região territorial ou através da internet de maneira eficiente, bem como dar suporte ao seu CONSUMIDOR.

MATERIAIS: Produtos diversos para comercialização na plataforma de e-commerce (exceto equipamentos médicos), via de regra acessórios de equipamentos, e que serão entregues ao CONSUMIDOR, por intermédio da DISTRIBUIDORA.

MEIO DE PAGAMENTO: Sistema automatizado intermediador de pagamentos, provido por empresa de meios de pagamento a ser contratada pela FRANQUEADORA para o gerenciamento de pagamentos de transações realizadas na plataforma de e-commerce. Referido sistema viabilizará o repasse de pagamentos devidos a cada uma das Partes e à DISTRIBUIDORA, na medida em que faz o rateio dos valores a elas devidos. É condição necessária para recebimento de valores a contratação de empresa de meio de pagamento indicada pela FRANQUEADORA.

MÍDIA DE SUPORTE: Quaisquer manuais, materiais de apoio, amostras, ou qualquer outro objeto entregue pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO, em meio físico ou digital, em qualquer das tecnologias TICS, para que este desenvolva as atividades previstas neste Contrato, que forem prometidos na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA ou em ofertas realizadas por outros meios.

PLATAFORMA RATEC: Plataforma digital denominada RATEC (Rede de Apoio Técnico em Engenharia Clínica) criada para fazer a gestão de documentos disponibilizados pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO e a seus subordinados, abrigar os bancos de dados de manuais de serviço e esquemários, além do site de comércio eletrônico de MATERIAIS e acessórios (exceto equipamentos médico hospitalares) da Rede EngeHosp®.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE: documento aplicável a todos os usuários da Rede EngeHosp®, disponível para consulta no próprio site, o qual contém as disposições relativas à coleta, ao tratamento e à guarda de dados de usuários da REDE BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR - ENGEHOSP®.

REDE ENGEHOSP: Rede Colaborativa de Valor, composta por engenheiros e tecnólogos ligados a gestão de tecnologias em saúde, montada sob a forma de microfranquias, que adota a metodologia de colaboração entre seus membros em troca de premiação que dá direito à descontos em ferramentas e acessórios médicos hospitalares. Hospedada no endereço eletrônico <http://www.engehosp.net.br>, incluindo todos os recursos que a compõem, cujo provimento é de responsabilidade da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato.

TERMO DE USO DO SITE: documento a que o FRANQUEADO teve acesso no processo do cadastramento na REDE ENGEHOSP e que disciplina as regras de uso do site atinentes à guarda de dados, ao uso de cookies, dentre outros aspectos técnico-operacionais referentes à REDE ENGEHOSP e, ainda, procedimentos de segurança da informação, dentre outros. O TERMO DE USO DO SITE ficará disponível para consulta pelo FRANQUEADO na página da REDE ENGEHOSP.

TIC: Qualquer das Tecnologias de Informação e Comunicação utilizadas pela FRANQUEADORA para dar suporte ao FRANQUEADO no desempenho de suas atividades técnicas;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é:

- (i) O suporte técnico em engenharia clínica ao FRANQUEADO, à distância ou presencial, e a cocriação de projetos de engenharia em utilidades hospitalares;
- (ii) A sublicença de uso da marca EngeHosp®, e de todos os valores agregados a ela, indicados no respectivo item/cláusula do Contrato de Franquia, para os fins previstos neste Contrato;
- (iii) O treinamento e a transferência de know-how necessários para que o FRANQUEADO possa atuar na prestação de serviços técnicos de engenharia clínica e hospitalar em seus CONSUMIDORES ou em seu ponto de atividade;
- (iv) O treinamento e a transferência de know-how necessários para que o FRANQUEADO possa atuar na comercialização de MATERIAIS e acessórios médico hospitalares disponibilizados por integrantes da Rede na modalidade PARTNER, digitalmente e de maneira eficiente.

3. DOS MATERIAIS E APLICATIVOS

3.1. A FRANQUEADORA entregará ao FRANQUEADO o KIT DE INICIALIZAÇÃO e os APLICATIVOS que forem prometidos na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA ou em ofertas realizadas por outros meios. Tais materiais poderão ser fornecidos gratuitamente ou vendidos, conforme divulgado na respectiva ocasião.

3.2. A FRANQUEADORA disponibilizará diversos APLICATIVOS, que poderão ser adquiridos pelo FRANQUEADO, mediante pagamento de taxa adicional (se não estiverem contemplados na COF), nos termos do item 7.3., da Cláusula 7, abaixo, para uso próprio e/ou para que sejam disponibilizados em seu SLOT da PLATAFORMA RATEC, para utilização pelos seus CONSUMIDORES, permitindo que estes interajam melhor com o FRANQUEADO.

3.3. O FRANQUEADO se obriga a utilizar os MATERIAIS e APLICATIVOS de acordo com as técnicas e recomendações estabelecidas pela FRANQUEADORA, não lhe sendo permitido fazer qualquer tipo de adaptação ou alteração.

3.3.1. Os APLICATIVOS são de propriedade da FRANQUEADORA, que licencia seu uso ao FRANQUEADO, o que não implica na transferência de sua titularidade nem autoriza o FRANQUEADO a realizar quaisquer alterações, ou engenharia reversa, no(s) APLICATIVO(S).

4. DO PRAZO

4.1. O presente Contrato vigorará por prazo determinado de 02 (dois) anos a partir de 14 (catorze) dias após sua assinatura.

4.2. O início da vigência do presente Contrato está condicionado:

- (i) A aprovação do cadastro do FRANQUEADO pela FRANQUEADORA, tendo em vista que após a celebração deste Contrato a FRANQUEADORA procederá à análise cadastral e
- (ii) A não desistência do FRANQUEADO antes do prazo de 14 (catorze) dias que lhe é concedido após a assinatura deste Contrato.

4.2.1. Caso o cadastro do FRANQUEADO não seja aceito pela FRANQUEADORA, por qualquer motivo, o FRANQUEADO será informado por e-mail, conforme endereço que constar de seu cadastro, ficando suspensa a validade do presente Contrato.

4.2.2. Caso o FRANQUEADO deseje desistir da presente contratação antes do prazo de 14 (catorze) dias que lhe é concedido após a assinatura do Contrato, deverá acessar o link CADASTRO no site www.engehosp.net.br, fazer o login e clicar no link do texto “Quero cancelar a minha assinatura”.

4.3. Caso não haja manifestação expressa das Partes em sentido contrário, após o término de vigência deste Contrato, ele será prorrogado por prazo indeterminado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

5.1. São obrigações do FRANQUEADO:

- a) Pagar as verbas mencionadas no ANEXO 1 – VALORES, conforme previsto no presente Contrato;
- b) Utilizar a PLATAFORMA RATEC exclusivamente para comercializar os MATERIAIS fornecidos pela DISTRIBUIDORA, atendendo os fins deste Contrato. Logo, não utilizar a REDE ENGEHOSP para quaisquer fins estranhos à sua finalidade original, tais como promover marcas e produtos próprios ou de outras empresas, concorrentes ou não, ofertar serviços ou produtos em desacordo com a legislação vigente, transmitir vírus, promover fraudes, entre outros, a estes não se limitando;
- c) Não violar quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual da ENGEHOSP ou de terceiros, bem como não violar direitos de personalidade de terceiros;
- d) Atender adequadamente os CONSUMIDORES, mantendo com eles bom relacionamento e zelando pela reputação da marca EngeHosp;
- e) Realizar promoção de ações de marketing e divulgação da PLATAFORMA RATEC somente de acordo com as regras divulgadas pela FRANQUEADORA;
- f) Respeitar todas as regras de negócio divulgadas pela FRANQUEADORA; e
- g) Realizar o treinamento virtual de Boas Vindas e/ou quaisquer outros treinamentos obrigatórios que poderão ser indicados pela FRANQUEADORA. O prazo para a realização de referido(s) treinamento(s) está divulgado na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA e/ou na seção de dúvidas frequentes na própria REDE ENGEHOSP. Caso não realize o treinamento no prazo informado FRANQUEADO estará sujeito às sanções mencionadas na cláusula 13 deste Contrato.
- h) Manter seus dados cadastrais junto à REDE ENGEHOSP sempre atualizados.

5.2. Fica autorizada eventual contratação de terceiros por parte do FRANQUEADO para realizar atividades relacionadas ao negócio objeto deste Contrato. Neste caso, a contratação será de total responsabilidade do FRANQUEADO, não configurando qualquer vínculo de ordem comercial ou trabalhista com relação à FRANQUEADORA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

6.1. São obrigações da FRANQUEADORA:

- a) Disponibilizar virtualmente a PLATAFORMA RATEC para uso do FRANQUEADO, nos termos deste Contrato;
- b) Disponibilizar um painel de controle que permita ao FRANQUEADO realizar o gerenciamento de seu SLOT na PLATAFORMA RATEC;
- c) Realizar a promoção da marca EngeHosp e dos MATERIAIS qualificados pela Rede, observado o disposto na alínea “e”, do item 5.1. da Cláusula 5 deste Contrato; e

d) Operacionalizar a entrega dos MATERIAIS vendidos pelo FRANQUEADO na PLATAFORMA RATEC diretamente aos CONSUMIDORES. A entrega se dará nos termos do item 16.1 da Cláusula 16, abaixo.

e) Apoiar o FRANQUEADO em todas as suas dúvidas relativas ao exercício da engenharia clínica, em atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, tanto na forma não presencial quanto na presencial (exceto despesas de viagem e traslados).

7. DOS INVESTIMENTOS E CUSTOS DO FRANQUEADO

7.1. Em virtude da celebração do presente Contrato, o FRANQUEADO obriga-se a realizar os seguintes INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS, cujos valores estão indicados no ANEXO I – VALORES:

a) Taxa de Adesão, a qual é cobrada somente uma vez pela FRANQUEADORA, em virtude da filiação do FRANQUEADO à Rede EngeHosp. A cobrança poderá ser realizada imediatamente após a disponibilização do SLOT ou conforme a área financeira da REDE ENGEHOSP acertar textualmente com o FRANQUEADO.

b) Mensalidade, a qual é cobrada mensalmente pela FRANQUEADORA e dará o direito à utilização do SLOT durante os 30 (trinta) dias seguintes e remunera o direito de uso da marca EngeHosp e da plataforma RATEC da Rede EngeHosp. Cobrança será realizada mensalmente no mesmo dia do mês em que o FRANQUEADO celebrou este Contrato. No primeiro mês, a Mensalidade será cobrada já na assinatura deste Contrato, ainda que o SLOT não tenha sido totalmente personalizado/disponibilizado com os dados do EMPREENDEDOR ENGEHOSP.

7.1.1. A Taxa de Adesão e a Mensalidade, referidas acima, deverão ser pagas pelo FRANQUEADO por meio de cartão de crédito ou outra modalidade acordada entre as partes, cujos dados são fornecidos no cadastro do FRANQUEADO na Rede EngeHosp.

7.1.2. A FRANQUEADORA poderá eventualmente conceder ao FRANQUEADO descontos ou isenções sobre os valores da Taxa de Adesão e/ou Mensalidade. Tais condições especiais serão divulgadas na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA ou através de outros meios de propaganda, e poderão estar condicionadas ao cumprimento de determinados requisitos.

7.1.3. Caso o pagamento da Taxa de Adesão ou da Mensalidade não seja efetuado, a FRANQUEADORA poderá bloquear a PLATAFORMA RATEC imediatamente, nos termos da cláusula 13 deste Contrato, de modo que referido SLOT ficará indisponível para acesso por parte dos CONSUMIDORES até que seja regularizado o pagamento em atraso. Caso o atraso persista, poderão ser aplicadas as consequências referidas nos termos da cláusula 11.

7.1.4. Em razão do pagamento da Taxa de Adesão, o FRANQUEADO receberá um KIT DE INICIALIZAÇÃO de uso particular.

7.1.5. Caso o FRANQUEADO tenha seu contrato rescindido, por qualquer razão, e posteriormente volte a ser um FRANQUEADO, a Taxa de Adesão será novamente cobrada.

7.2. Além dos INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS citados na cláusula 7.1 acima, o FRANQUEADO deverá arcar com os seguintes CUSTOS A CADA VENDA REALIZADA em seu SLOT na PLATAFORMA RATEC:

a) TAXA DE PUBLICIDADE, a qual é cobrada pela FRANQUEADORA a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu SLOT, e que visa ao compartilhamento dos

- custos com publicidade incorridos pela FRANQUEADORA e que beneficiam toda a rede de franqueados.
- b) ROYALTIES, cobrados a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu SLOT, remuneram o direito de uso da marca EngeHosp e da Plataforma RATEC da Rede EngeHosp.
 - c) VALOR DOS MATERIAIS, cobrado pela DISTRIBUIDORA a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu SLOT, refere-se ao pagamento dos MATERIAIS adquiridos e revendidos.
 - d) TAXA DA EMPRESA DE MEIO DE PAGAMENTO, cobrada pela empresa de MEIO DE PAGAMENTO a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu ESPAÇO, nos termos contratados entre referida empresa e o FRANQUEADO.

7.2.1. Os valores de TAXA DE PUBLICIDADE, ROYALTIES e VALOR DOS MATERIAIS, referidos acima, serão calculados conforme os percentuais definidos no ANEXO I – VALORES.

7.2.2. A empresa de MEIO DE PAGAMENTO realizará automaticamente, a cada transação processada no PLATAFORMA RATEC, a transferência dos valores devidos pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA e à DISTRIBUIDORA a título de TAXA DE PUBLICIDADE, ROYALTIES e VALOR DOS MATERIAIS, bem como irá reter para si o valor da sua remuneração, conforme contratado diretamente entre o FRANQUEADO e a empresa de MEIO DE PAGAMENTO.

7.3. Além dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos CUSTOS A CADA VENDA REALIZADA, citados nas cláusulas 7.1 e 7.2 acima, há INVESTIMENTOS RECOMENDADOS pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO, os quais não são obrigatórios ou necessários. Tais investimentos estão indicados na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA e consistem em equipamentos e serviços de acesso à internet, entre outros.

7.3.1. O FRANQUEADO tem plena liberdade para escolher o equipamento e os serviços de acesso necessários para conexão ao ambiente virtual.

7.3.2. A FRANQUEADORA não indica nenhum equipamento, provedor de Internet ou fornecedor específico para o FRANQUEADO, nem se responsabiliza por eventuais falhas, defeitos ou indisponibilidades de tais produtos ou serviços.

7.4. INVESTIMENTOS COMPLEMENTARES: O FRANQUEADO poderá ainda, caso seja de seu interesse, realizar outros investimentos para aprimorar seu slot na plataforma virtual ou suas dependências físicas, como a aquisição de aplicativos adicionais, de eventuais planos de publicidade extra, e outros MATERIAIS desenvolvidos pela FRANQUEADORA.

8. DAS VENDAS REALIZADAS NA PLATAFORMA RATEC

8.1. Realizado o pagamento da compra pelo CONSUMIDOR, o valor pago será segregado de forma automatizada ao Empreendedor EngeHosp o percentual relativo ao seu lucro.

8.1.1. O FRANQUEADO tem ciência, neste ato, que deverá efetuar a solicitação de repasse do seu lucro à sua conta corrente bancária diretamente à empresa de MEIO DE PAGAMENTO, nos termos e forma constantes no contrato firmado com a mesma.

8.2. As vendas realizadas pelo(a) EMPREENDEDOR ENGEHOSP em seu slot estão sujeitas às condições de preço, parcelamento e formas de pagamento estabelecidas pela FRANQUEADORA.

8.2.1. A FRANQUEADORA disponibilizará ferramentas que viabilizem ao FRANQUEADO oferecer descontos aos CONSUMIDORES, respeitadas as regras e limites a serem definidos pela FRANQUEADORA.

8.2.2. Eventuais descontos oferecidos pelo FRANQUEADO ao CONSUMIDOR serão integralmente descontados do PLANO DE MILHAGEM do FRANQUEADO, ou seja, o desconto oferecido não será considerado para fins de cálculo de ROYALTIES, TAXA DE PUBLICIDADE E VALOR DOS MATERIAIS, sendo que todas estas verbas serão calculadas com base no valor de venda do produto sem desconto.

8.3. A FRANQUEADORA poderá oferecer descontos nos valores dos MATERIAIS ou pedidos a determinados CONSUMIDORES, conforme o histórico de relacionamento de tais CONSUMIDORES na REDE ENGEHOSP. O lucro do FRANQUEADO será sempre calculado sobre o valor da venda, inclusive nos casos de vendas com concessão de desconto por parte da FRANQUEADORA.

8.4. Excepcionalmente poderá ocorrer de alguns MATERIAIS não serem elegíveis pela FRANQUEADORA para comercialização pelo FRANQUEADO.

8.5. As Partes de comum acordo aceitam que o CONSUMIDOR FINAL poderá efetuar o pagamento de suas compras alternativamente, a seu exclusivo critério, por meio das opções de formas de pagamento oferecidas na REDE ENGEHOSP. Caso o CONSUMIDOR opte por realizar o pagamento parcelado, o FRANQUEADO receberá sua parte também de modo parcelado, conforme a quantidade de parcelas escolhida pelo CONSUMIDOR.

8.6. O FRANQUEADO tem ciência, neste ato, que deverá efetuar a solicitação de repasse do seu lucro à sua conta corrente bancária diretamente à empresa de MEIO DE PAGAMENTO, nos termos e forma constantes no contrato firmado com a mesma.

8.7. Em caso de cancelamento da compra pelo CONSUMIDOR, o valor pago pelo CONSUMIDOR será estornado, bem como serão estornados todos os valores, relativos à compra cancelada, pagos pelo FRANQUEADO à DISTRIBUIDORA, à FRANQUEADORA e à empresa de MEIO DE PAGAMENTO. Assim, o FRANQUEADO não terá lucro com a compra cancelada.

9. DO TREINAMENTO

9.1. A FRANQUEADORA poderá prestar treinamento ao FRANQUEADO, a fim de capacitá-lo para a condução de seu negócio. Referidos treinamentos poderão ser gratuitos ou pagos, conforme divulgado pela FRANQUEADORA na respectiva ocasião, e consistirão em:

- a) Divulgação de materiais de capacitação sobre reparo de equipamentos, vendas técnicas e sobre melhores práticas de gestão, disponibilizados via internet ao FRANQUEADO, em formato de vídeos e/ou treinamentos eletrônicos (e-learnings); e
- b) Realização de cursos e eventos voltados aos franqueados, presenciais ou virtuais.

10. DAS MARCAS

10.1. A FRANQUEADORA declara ter a licença não exclusiva de uso da marca ENGEHOSP, podendo, ainda, sublicenciar de forma não exclusiva referida marca ao FRANQUEADO.

10.2. A FRANQUEADORA licencia ao FRANQUEADO, por meio do presente Contrato, o direito não exclusivo de utilizar a marca ENGEHOSP em suas atividades. Por se tratar de licença de uso, a utilização da(s) marca(s) pelo FRANQUEADO não implica em nenhuma transferência de titularidade desta(s) a ele, nem lhe autoriza a usá-la(s) em qualquer outra atividade que não a descrita neste contrato.

10.3. O FRANQUEADO somente poderá utilizar as marcas licenciadas em conexão com a distribuição de MATERIAIS ou serviços expressamente autorizados pela FRANQUEADORA e estritamente dentro dos limites estabelecidos por ela.

11. DA RESCISÃO

11.1. As partes reconhecem e aceitam que este Contrato tem característica peculiar relacionada ao fato do anúncio e comercialização dos materiais se dar via online. Por esta razão e também considerando os baixos investimentos necessários para tornar-se um FRANQUEADO (microfranquia), as partes aceitam que este poderá ser rescindido unilateralmente pela FRANQUEADORA após o prazo inicial de vigência previsto na cláusula 4.1, sem declinação de motivos e sem ônus, mediante notificação prévia e escrita encaminhada ao FRANQUEADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2. O FRANQUEADO poderá rescindir unilateralmente este Contrato, a qualquer tempo, sem declinação de motivos e sem ônus, mediante comunicação prévia à FRANQUEADORA, sendo que esta terá o prazo de até 10 (dez) dias para fechar o SLOT do FRANQUEADO na PLATAFORMA RATEC e proceder à rescisão do Contrato. Isto não implica na isenção de pagamento das parcelas mensais devidas à FRANQUEADORA, até que se complete o prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

11.3. Sem prejuízo de quaisquer outras disposições deste Contrato, inclusive aplicação de eventual penalidade prevista, ele poderá ser rescindido, a qualquer momento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à parte inadimplente o direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, em qualquer um dos seguintes casos:

- a) Descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, inclusive por conta de inadimplemento ou não realização de treinamentos obrigatórios em que a FRANQUEADORA era o ente obrigado a fazer;

- b) Descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações previstas no TERMO DE USO DO SITE, POLÍTICA DE PRIVACIDADE e quaisquer outros documentos aplicáveis a este Contrato;
- c) Descumprimento, pelo FRANQUEADO, de regras estabelecidas nos produtos ou serviços entregues pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO, seja em meio físico ou digital.

11.4. A notificação de rescisão, em qualquer hipótese, poderá ser enviada pela FRANQUEADORA ao e-mail que constar no cadastro do FRANQUEADO. Já a notificação de rescisão realizada pelo FRANQUEADO, poderá ser realizada através de contato pelo email relacionamento@engehosp.net.br).

11.5. Em caso de término do Contrato por vontade do FRANQUEADO ou por culpa deste, o valor da última MENSALIDADE paga não será devolvido total ou parcialmente. Caso o término do Contrato seja realizado por vontade exclusiva da FRANQUEADORA ou por culpa desta, o valor da última MENSALIDADE será devolvido.

11.6. As partes aceitam que, em qualquer das hipóteses de denúncia descritas nos itens 11.1 e 11.2 não será devida qualquer multa ou indenização em razão da interrupção da vigência do Contrato. As partes ressalvam, contudo, a hipótese de sanções e penalidades relacionadas a outros aspectos do Contrato, que não a sua vigência, que serão aplicáveis, nos termos da cláusula 13.1, abaixo.

11.7. O presente Contrato é celebrado em caráter personalíssimo e, portanto, será automaticamente rescindido em caso de falecimento do FRANQUEADO, ou caso este se torne incapacitado para exercer suas funções como FRANQUEADO, como no caso em que seja declarado incapaz civilmente.

11.8. Rescindido o Contrato, o SLOT da PLATAFORMA RATEC do FRANQUEADO será imediatamente encerrado e retirado da REDE ENGEHOSP, e o FRANQUEADO deverá cessar o uso de quaisquer aplicativo que tenha recebido ou adquirido.

11.9. Ao término da vigência deste Contrato, o FRANQUEADO fica proibido de utilizar as marcas licenciadas, exceto se previamente autorizado pela FRANQUEADORA ou pela titular da marca, bem como impedido de desenvolver novo site com a mesma aparência, diagramação ou lay out da plataforma de e-commerce da Rede EngeHosp.

11.10. Mesmo após término da vigência deste Contrato, por qualquer motivo, todos os dados e informações coletados de CONSUMIDOR permanecerão sendo de propriedade da FRANQUEADORA, que se reserva no direito de armazenar, tratar e utilizar os dados de acordo com as condições previstas na POLÍTICA DE PRIVACIDADE.

11.11. Na hipótese de rescisão, caso seja solicitado pela FRANQUEADORA, o FRANQUEADO restituirá todo o material recebido da FRANQUEADORA, exceção feita ao KIT DE INICIALIZAÇÃO.

12. DOS ASPECTOS TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS

12.1. O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista ou previdenciária entre FRANQUEADORA e FRANQUEADO, ou entre a FRANQUEADORA e eventuais terceiros contratados pelo FRANQUEADO.

12.2. Todos os tributos devidos em virtude da venda de materiais e serviços por meio do SLOT do FRANQUEADO deverão ser recolhidos na forma da legislação tributária vigente. As Partes reconhecem e aceitam que a emissão das notas fiscais pertinentes também seguirá as regras previstas na referida legislação tributária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento, pelo FRANQUEADO, de quaisquer obrigações estabelecidas neste Contrato, nos TERMOS DE USO DO SITE ou da POLÍTICA DE PRIVACIDADE ou na legislação brasileira aplicável, a FRANQUEADORA poderá bloquear a PLATAFORMA RATEC até que o descumprimento cesse. O bloqueio do espaço importa na indisponibilidade de acesso ao mesmo, tanto para os profissionais do FRANQUEADO quanto para seus CONSUMIDORES e, consequentemente, na impossibilidade de realizar vendas através do SLOT enquanto durar o bloqueio.

13.1.1. Caso ocorra o bloqueio do SLOT, as mensalidades ainda não vencidas terão a cobrança suspensa, até o desbloqueio. A partir do desbloqueio a cobrança de Mensalidade voltará a ser realizada.

13.1.2. Em caso de bloqueio do SLOT, a FRANQUEADORA não reembolsará ou gerará créditos ao FRANQUEADO referentes a eventuais dias de uso do SLOT não usufruídos a que teria direito em virtude de Mensalidade já paga.

14. DO TERRITÓRIO E EXCLUSIVIDADE

14.1. As Partes reconhecem e aceitam que com relação à atuação geográfica, mesmo que por questões estratégicas regionais exista uma delimitação para o FRANQUEADO atuar, não haverá qualquer exclusividade, sendo que poderão haver diversos FRANQUEADOS no mesmo estado federativo, sem que cada um tenha região pré-determinada ou delimitada para atuar.

14.1.1. Não obstante o disposto no item acima, a FRANQUEADORA supervisionará a rede de FRANQUEADOS, monitorando o cumprimento das regras de negócio por ela instituídas, bem como a eventual prática comercial que constitua concorrência desleal, por parte do FRANQUEADO, tendo em vista os termos da legislação de defesa da concorrência vigente.

14.2. Nenhuma das Partes possui obrigação de exclusividade uma com a outra, de modo que a FRANQUEADORA poderá firmar contratos semelhantes a este com terceiros, assim como o FRANQUEADO poderá firmar contratos para revenda de produtos de outras empresas, desde que não usem as plataformas da Rede EngeHosp para este intento.

14.2.1. Em que pese a ausência de exclusividade, ao FRANQUEADO será vedado comercializar produtos não autorizados pela FRANQUEADORA em suas plataformas de e-commerce ligadas à REDE ENGEHOSP.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. É de responsabilidade exclusiva da FRANQUEADORA operacionalizar a entrega, aos CONSUMIDORES, dos MATERIAIS por eles adquiridos no PLATAFORMA RATEC, a qual se dará pela DISTRIBUIDORA.

15.1.1. A entrega está condicionada à confirmação do pagamento, pelo CONSUMIDOR, do preço e valor do frete informado no ato da compra. A referida confirmação será feita pela empresa de MEIO DE PAGAMENTO.

15.1.2. O PRODUTO ENGEHOSP será entregue diretamente no endereço indicado pelo CONSUMIDOR, no prazo informado no momento de finalização do pedido.

15.1.3. No momento da realização da compra o CONSUMIDOR será informado se seu endereço de entrega é atendido pela REDE ENGEHOSP. Informações sobre as áreas de entrega atendidas podem ser obtidas pelo FRANQUEADO na própria REDE ENGEHOSP.

15.2. A FRANQUEADORA envidará seus melhores esforços para que os servidores que hospedam a REDE ENGEHOSP e a PLATAFORMA RATEC funcionem com alta confiabilidade, e estejam disponíveis pela maior quantidade de tempo possível, maximizando as vendas. Porém, o FRANQUEADO reconhece e aceita que o funcionamento desses servidores poderá ser afetado por inúmeros fatores que estão fora do controle e diligência da FRANQUEADORA, motivo pelo qual a FRANQUEADORA não garante o funcionamento e disponibilidade ininterrupta da PLATAFORMA RATEC.

15.2.1. Não será de responsabilidade da FRANQUEADORA qualquer indisponibilidade da PLATAFORMA RATEC que decorra de falhas que fujam ao controle e diligência da FRANQUEADORA, incluindo, mas sem limitação:

- (i) falhas nas operadoras interconectadas à rede;
- (ii) falhas relacionadas ao equipamento do FRANQUEADO ou ao serviço de provimento de acesso à internet por ele contratado; e
- (iii) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

15.3. O acesso à REDE ENGEHOSP poderá estar temporariamente indisponível, a qualquer momento, em caso de interrupções necessárias em razão de serviços de manutenção de qualquer natureza, ou falhas na operação dos servidores, das empresas fornecedoras de energia elétrica, empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, casos fortuitos, força maior, ou ações de terceiros que não sejam do controle da FRANQUEADORA.

16. DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelas Partes mediante acordo escrito, o qual será celebrado pelas mesmas e por duas testemunhas, podendo ser por meio de assinatura digital, ressalvado o disposto no item abaixo.

16.1.1. Ao propor uma alteração no presente Contrato, a FRANQUEADORA poderá notificar o FRANQUEADO por e-mail a respeito de referida alteração, concedendo-lhe o mesmo prazo de rescisão mencionado na cláusula 11.1 para que aceite as alterações propostas. Caso o FRANQUEADO não concorde com as alterações, deverá manifestar expressamente sua discordância, sinalizando à FRANQUEADORA que não aceita as alterações propostas e que prefere rescindir o Contrato.

16.1.2. Caso o FRANQUEADO não se manifeste até o término do prazo oferecido para aceite das alterações propostas, conforme mencionado acima, seu SLOT será bloqueado por prazo indeterminado, podendo a FRANQUEADORA então rescindir o presente Contrato.

16.2. O ANEXO 1–VALORES, poderá ser alterado unilateralmente pela FRANQUEADORA, desde que divulgada sua nova versão ao FRANQUEADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É expressamente proibido ao FRANQUEADO ceder ou transferir, no todo ou em parte, a que título for, os direitos e obrigações resultantes do mesmo.

17.2. A FRANQUEADORA poderá contatar o FRANQUEADO por meio do endereço eletrônico fornecido em seu cadastro. O FRANQUEADO poderá contatar a FRANQUEADORA por meio do e-mail: relacionamento@engehosp.net.br ou qualquer outro que seja de seu conhecimento, desde que exija e receba a confirmação de recebimento.

17.3. A manifestação da vontade efetuada pelo FRANQUEADO, ao aceitar este Contrato, não poderá ser questionada pelo mero fato de ter sido celebrado por meios eletrônicos. Para todos os fins de direito, este Contrato equivale a um documento particular, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001.

17.4. O FRANQUEADO aceita o meio tecnológico adotado, para comprovação da autoria e integridade do presente documento em forma eletrônica, a ser empregado pela FRANQUEADORA para celebração do Contrato, para fins do §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, presumindo-se como verdadeiros em relação às partes a autoria e integridade do Contrato em formato eletrônico.

17.5. Observado o disposto na Lei nº 8.955 de 15.12.1994, no caso de um tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as estipulações restantes permanecerão em plena força e vigor. Caso a estipulação ou estipulações julgadas ilegais, nulas ou ineficazes sejam de ordem a afetar substantivamente o equilíbrio das Partes perante o presente acordo, elas deverão negociar, de boa fé, uma alternativa que, não contendo os vícios da estipulação ou estipulações invalidadas, reflitam, na maior extensão possível, as suas intenções originárias.

17.6. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

17.7. As Partes elegem o Foro da Comarca de Esteio/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente Contrato.

17.8. É parte integrante do presente Contrato o ANEXO 1 – VALORES.

17.9. E por estarem, assim, as Partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam no, eletronicamente, o FRANQUEADO, e digitalmente, a FRANQUEADORA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

17.10 O presente Contrato de Franquia está registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Esteio, sob microfilme.

Canoas, XXXX de 20YY

FRANQUEADORA: FRANQUEADO:

[Assinado digitalmente na forma da Medida Provisória nº 2.200-2] [Assinado eletronicamente]

Assinatura da Franqueadora:

Assinatura do Franqueado:

.X.X.X.X



EngeHosp^{REDE}

 (51) 98249 - 3935

 contato@engehosp.net.br

 www.engehosp.net.br

 @engehosp